



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

O Diretor Superintendente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia **15/03/2018**, às 09:00 h (nove horas), na sede do SAAE, sito à Praça Julio Pedro Pontes n. 15, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão presencial nº 002/2018 do **tipo menor preço Global**, cujo objeto está definido abaixo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações legais.

1 DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência – Anexo I e planilha abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	Corte Tipo	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Corte de água Cavalete	450	5400
2	Corte de água no Passeio	30	360
3	Religação de água Cavalete	450	5400
4	Religação de água no Passeio	30	360
5	Corte de água não realizado	250	3000

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15 de MARÇO de 2018

HORA: 09:00 horas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

LOCAL: Praça Cel. Julio Pedro Pontes nº 15 – Cravinhos/SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**, em envelope único (**envelope n. 01**), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE
PREGÃO N.º 002/2018**

Data e hora da abertura: 15/03/2018 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de corte e religação de fornecimento de água** no município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS -
SAAE**

PREGÃO N.º 002/2018

Data e hora da abertura: 15/03/2018 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de corte e religação de fornecimento de água** no município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____,
inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial n.º. 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16)3951-2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar n.º. 123/2006.

III) **Envelope N.º 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

IV) **Envelope N.º 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feito pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, situada a Praça Cel. Julio Pedro Pontes nº 15, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

D) Ser apresentada no formulário fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com o transporte do pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo de contratação: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, que servirá como “autorização de serviços”.

VI) O valor unitário dos serviços, em expressão monetária vigente no Brasil, em algarismo e por extenso, para realização do objeto licitado, com a inclusão de todas as despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

VII) Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

I) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

7.1 O envelope n° 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverão constar os seguintes documentos com exceção do item 7.1.1 caso o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, devidamente registrado e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.5 Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.6 Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.1.7 Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

7.1.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa Jurídica. (Principal estabelecimento)

7.1.9 Declaração emitida pelo representante legal da licitante constando que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de sua proposta, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.1.10 Declaração emitida pelo representante legal da licitante constando que a empresa obriga-se a manter em favor dos funcionários contratados para execução do objeto desta licitação, o seguro de acidentes pertinentes, não cabendo ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes, danos ou conseqüências que venham a ocorrer por culpa da licitante ou de terceiros.

7.1.11 Declaração emitida pelo representante legal da empresa constando que: a) Realizará a prestação dos serviços especificados no contrato, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE, bem como o Termo de Referência; b) Providenciará a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos; c) Cumprirá integralmente os prazos de prestação dos serviços; d) Efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto deste contrato; e) Prestará os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE; f) Utilizará pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços; g) Apresentará à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente contrato, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; h) Não transferirá, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; i) Utilizará exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer; j) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS; K) Assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar; l) Aceitará nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.2.2. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.3 Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

7.4 Caso a licitante seja a matriz e a executora da contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executara a contrato.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.3.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global pelos serviços**.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feito, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor Superintendente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Superintendente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Cel. Julio Pedro Pontes nº 15, Cravinhos - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Superintendente, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O licitante vencedor deverá comparecer no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da Homologação deste certame na Imprensa Oficial – DOE/SP para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, cuja a minuta integra este edital (Anexo VII), sob pena de decair



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

12.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal (SAAE).

12.1.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação.

12.2 O detentor da Ata não se exime das penalidades correspondente na hipótese de inexecução contratual.

12.3 A existência do preço registrado não obriga a Autarquia Municipal (SAAE) a firmar as contratações que dele poderão advir, facultadas à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

12.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14 DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

03.00.00 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos

03.03.00 Seção de Operações

03.03.02 Setor de Redes Dist. e Coletora

53 3390.39.00 17.512.0301.2.314 O.S.T.P. Jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;

16.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

16.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

16.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.2. A fiscalização referida no subitem 17.1 não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

17.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através do Setor Competente da Autarquia.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Praça Cel. Julio Pedro Pontes nº 15 - Cravinhos – SP.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.13 Fazem parte integrante deste Edital:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| Anexo III | Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços |
| Anexo IV | Formulário para Apresentação de Proposta de Preço |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação |
| Anexo VI | Declaração de Não Emprego de Menor |
| Anexo VII | Ata de Registro |
| Anexo VIII | Termo de Credenciamento |
| Anexo IX | Declarações de que trata os itens 7.1.9.,7.1.10 e 7.1.11. |

Cravinhos, 26 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Corte no cavalete ou caixa padrão, no passeio e restabelecimento de fornecimento de água.

- 1.1 Trata-se da execução dos serviços de corte no cavalete ou caixa padrão, no passeio e restabelecimento de fornecimento de água no município de Cravinhos.
- 1.2 Os serviços acima serão executados em caracter, tomando – se a estimativa da Planilha de Quantitativos e Preços.
- 1.3 A entrega dos documentos necessários à execução dos serviços será feita pelo SAAE, município de Cravinhos.
- 1.4 Todos os materiais a serem usados nos serviços, como: dispositivos de supressão, peças e conexões serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.5 As ferramentas e outros materiais a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.6 A CONTRATADA será responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta ou material confiado aos empregados, respondendo inclusive pelas conseqüências de qualquer natureza que esse procedimento acarretar.
- 1.7 Os serviços serão executados por pessoal devidamente habilitado, com cortesia e educação e o maior cuidado para não danificar as instalações dos usuários.
- 1.8 Caso ocorra algum dano por imperícia ou imprudência da CONTRATADA, ela arcará com as respectivas despesas.
- 1.9 Quando constatado pela contratada, antes do início dos serviços, alguma irregularidade existente, deverá ser acionada a fiscalização do SAAE para prosseguimento dos serviços.
- 1.10 Para a execução dos serviços, os empregados da CONTRATADA deverão localizar o imóvel exato identificando perante o usuário, explicando o motivo de sua presença, apresentado a ordem de serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

1.11 A CONTRATADA deverá manter um inspetor controlando a qualidade dos serviços executados.

1.12 Qualquer dúvida, quanto a execução dos serviços, deverá ser esclarecida junto ao funcionário do SAAE responsável pelo serviço.

1.13 Se algum serviço não puder ser executado, a CONTRATADA deverá anotar na ordem de serviço o motivo da não execução e devolve-la no mesmo dia para que sejam tomadas as devidas providências pelo SAAE.

1.14 Para efeito de pagamento somente serão considerados os serviços efetivamente realizados. Será pago conforme previsto na Planilha Estimativa de Quantitativos e preços.

1.15 O corte não realizado por motivo da apresentação pelo cliente do comprovante de pagamento total dos débitos, devidamente anotado na ordem de serviço será pago após comprovação do pagamento pelo SAAE (baixa) e conforme previsto na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços.

1.16 A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE um relatório diário completo de suas atividades, incluindo a relação dos serviços recebidos, executados e não executados, e justificativas das ocorrências.

1.17 O SAAE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências.

1.18 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com o SAAE, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização do SAAE.

1.19 A CONTRATADA não poderá sob espécie alguma, exceto motivo de absoluta relevância, devidamente comprovado, manter em seu poder documentos do SAAE. As ordens de serviços permanecerão com a CONTRATADA somente durante o período máximo estipulado para sua execução.

1.20 A CONTRATADA, quando acionada, através de notificações do SAAE, deverá ter condições de no prazo máximo de 15(quinze) dias, absorver aumento de quantitativos de serviços discriminados na notificação.

1.21 Aos sábados, domingos e feriados e dias em que não houver expediente do SAAE não serão executados os serviços de Corte do Fornecimento de Água. Poderá haver a critério do SAAE, serviços de Restabelecimento de Fornecimento de Água ou outro que a fiscalização julgue necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

- 1.22 Nos demais dias o horário de funcionamento será das 7:00 às 16:30 horas, entretanto o escritório da contratada deverá manter um funcionário para recebimento ou entrega de ordens de serviços até as 17:00 horas.
- 1.23 Caso ocorra uma decisão judicial, impedindo a realização de Corte do Fornecimento de Água, não caberá a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou pagamento.
- 1.24 A fiscalização do SAAE, terá o direito de exigir o afastamento, o qual, deverá realizar-se dentro de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da contratada) e der origem à ação na justiça, o SAAE não será, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 1.25 É absolutamente vedado, por parte do pessoal especificamente designado a serviço do SAAE pela contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
- 1.26 A guarnição deverá apresentar-se aseada e com uniforme padronizado, usar luvas e capas protetoras em dias de chuva, se necessário for.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todas as modalidades de corte compreende;

- Carga, transporte e descarga de todo o material fornecido pela CONTRATADA e seu manuseio até o local de utilização,

2.2 No preço proposto estão inclusos, para a execução dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos sociais, B.D.I., fornecimento de fita de vedação, utensílios, ferramentas, transportes, todas taxas e impostos, etc.

2.3 A CONTRATADA fornecerá todas as peças, conexões, dispositivos supressores.

2.4 A CONTRATADA não será a responsável pela reposição dos pavimentos, calçadas e asfalto.

2.5 Somente caberá pagamento nas modalidades de serviços executados, descritas abaixo.

2.6 Corte de fornecimento de água

Para os serviços de corte, a CONTRATADA deverá adotar uma das três opções a seguir, conforme determinado pela fiscalização.

2.6.1 Corte no cavalete ou caixa padrão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

CAVALETE:

Consiste em:

- Fechar o registro do cavalete,
- Constatar, através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total,
- Retirar as peças necessárias do cavalete e colocar o dispositivo fornecida pela CONTRATADA ou outro qualquer que o SAAE determinar no pé do cavalete,
- É obrigatório após a execução do serviço, deixar o cavalete totalmente montado sem água;
- No caso de vedação do cavalete ser incompleta deverá ser comunicado ao SAAE por mínima que seja a quantidade de água que ainda passe pelo registro.
- Prazo de 24 horas para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem do serviço.

CAIXA PADRÃO

Consiste em:

- Romper lacre externo da caixa padrão:
- Fechar o registro do cavalete;
- Constatar, através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total,
- Retirar as peças necessárias do cavalete e colocar o dispositivo fornecido pela CONTRATADA ou outro qualquer que o SAAE determinar;
- É obrigatório, após a execução do serviço, deixar o cavalete totalmente montado sem água;
- Instalar o lacre vermelho numerado na parte externa da caixa padrão e anotar a numeração da ordem de serviço;
- No caso de vedação do cavalete ser incompleta deverá ser comunicada ao SAAE por mínima que seja a quantidade de água que ainda passe pelo registro.
- Prazo de 24 horas para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.6.2 Corte no passeio

Consiste em :

- Pesquisa da posição da rede e ramal existente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

- Levantamento e escavação da cava;
- Execução da estrutura de escoramento das paredes da cava, para profundidade superiores a 1,30 metros e de todos reparos e reforços necessários à segurança. Esgotamento da cava, quando necessário. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.
- Supressão com colocação do dispositivo fornecido pela CONTRATADA.
- Reaterro com compactação, remoção do material excedente com carga e transporte até o bota fora indicado pelo SAAE.
- Constatar, através de abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede do SAAE, que a vedação foi total;
- No caso de vedação do cavalete ser incompleta deverá ser comunicada ao SAAE por mínima que seja a quantidade de água que ainda passe pelo registro;
- Prazo de 24 horas para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.6.3 Corte não efetuado

Consiste em:

- Mobilização da equipe (funcionários, veículos e equipamentos) até o imóvel constante na ordem de serviço;
- Corte não executado devido a apresentação pelo cliente do comprovante de pagamento dos débitos junto ao SAAE;
- Deverá ser anotado na ordem de serviços, todos os dados referentes ao pagamento efetuado;
- Qualquer outro motivo, para a não realização dos serviços não será considerado para efeito de pagamento da contratada.

2.7 Restabelecimento do fornecimento de água

Para serviços de restabelecimento, a CONTRATADA, deverá adotar uma das duas opções a seguir, conforme determinado pela fiscalização.

2.7.1 Restabelecimento no cavalete ou caixa padrão

CAVALETE

Consiste em:

- Retirada do dispositivo de supressão instalado,
- Constatação que o restabelecimento foi total,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

- Instalação do lacre na cor azul quando exigido na ordem de serviço;
No caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

Prazo de 3 (três) horas para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CAIXA PADRÃO

Consiste em:

- Retirada do lacre vermelho,
- Retirada do dispositivo de supressão instalado,
- Constatação que o restabelecimento foi total,
- Instalação do lacre na cor azul quando exigido na ordem de serviço;
No caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

Prazo de 3 (três) horas para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.7.2 Restabelecimento no passeio

Consiste em:

- Pesquisa da posição da rede e ramal existente,
- Levantamento e escavação da cava,
- Execução da estrutura de escoramento das paredes da cava, para profundidades superiores a 1,30 metros e de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Esgotamento da cava, quando necessário. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização,
- Retirada do dispositivo de supressão instalado,
- Reaterro com compactação, remoção do material excedente com carga e transporte até o bota fora indicado pelo SAAE,
- Constatação que o restabelecimento foi total, no caso do restabelecimento incompleto deverá ser comunicado ao SAAE.

Prazo de 3 (três) horas para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.8 A CONTRATADA deverá atender até 24 horas as solicitações de vazamentos ocasionados após a supressão ou restabelecimento do fornecimento de água, o não atendimento estará sujeito a sanções estipuladas em contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

3 QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Veículo apropriado para transporte de empregados,
- No mínimo 03 funcionários na parte operacional,
- Motocicletas equipadas com baú para transportes de ferramentas e peças devidamente sinalizado para identificação da empresa,
- Linha telefônica exclusiva para atendimento dos serviços/pesquisa,
- 1 aparelho de fax e conexão Internet para comunicação
- 1 computador e impressora conforme determinado pelo departamento,
- Rádios comunicadores com capacidade de alcance em toda a cidade,
- Sonda localizadora (devido a ligações subterrâneas de gás, fibra ótica, elétrica, esgoto e água) para uso conforme determinação do departamento,
- Escritório para recepção e distribuição dos serviços.

Observações;

- a) A **Proponente vencedora** se responsabiliza pela exequibilidade da proposta com os recursos por ela determinados.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Entende-se como ocorrência todo e qualquer evento e ou justificativa a fato acontecido e/ou ação praticada, identificado durante o processo de corte e religação.

4.2 Entende-se como falta qualquer omissão de dados e/ou descumprimento ou atraso na execução do serviço delegado.

4.3 Entende-se como faltas graves os seguintes eventos:

4.3.1 Corte indevido, realizado em local diferente do descrito na ordem de serviço. Considera-se para efeito de cadastro, além da identificação do logradouro e número do imóvel, o número do hidrômetro inclusive a última leitura.

4.3.2 Ações truculentas que resultem em agressões físicas ou que desagradem e ofendam o consumidor durante a execução do serviço. São casos como: agressão física, ofensa pessoal, chutar ou bater portão do imóvel, recusar-se a executar serviço havendo condições para tal e demais situações semelhantes às citadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

- 4.3.3 Quando empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 4.3.4 Não realização das tarefas sem justificativas.
- 4.3.5 Extravio de documentação pertinente à execução do trabalho
- 4.3.6 Invasão domiciliar.

5 PENALIDADES/MULTAS

- 5.1 No caso de falta, itens 2.8 e 4.2, o valor aplicado corresponde a 10 vezes o valor do serviço a ser executado.
- 5.2 No caso de falta grave, item 4.3, o valor a ser aplicado corresponde a 20 vezes o valor do serviço a ser executado.
- 5.3 Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços ou na substituição de empregado afastado por inconveniência apontada pelo SAAE, aplicada ao valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.
- 5.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja uma das especificadas acima.
- 5.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art.87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- 5.6 As multas previstas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA.
- 5.7 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

Cravinhos, 26 de Fevereiro de 2018

ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(razão social ou nome)

CNPJ N.º : _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão n.º 002/2018, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Qtdd mensal	Qtdd anual	VI unit. R\$	VI Ttl R\$
1	Corte de água Cavalete	450	5400	26,63	143.802,00
2	Corte de água no Passeio	30	360	79,37	28.573,20
3	Religação de água Cavalete	450	5400	23,02	124.308,00
4	Religação de água no Passeio	30	360	83,12	29.923,20
5	Corte de água não realizado	250	3000	7,92	23.760,00
TOTAL					350.356,40

Cravinhos, 26 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇO**

_____ (razão social na empresa)

CNPJ N.º _____ com sede em _____
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 002/2018, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Qtdd mensal	Qtdd anual	VI unit. R\$	VI Ttl R\$
1	Corte de água Cavalete	450	5400		
2	Corte de água no Passeio	30	360		
3	Religação de água Cavalete	450	5400		
4	Religação de água no Passeio	30	360		
5	Corte de água não realizado	250	3000		
TOTAL					

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

Prazo de contratação: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preço, que servirá como “autorização de serviços”.

Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

Razão Social: _____

Endereço _____

CNPJ N. _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º _____ com sede
em _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2018, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome _____ completo _____ ou
carimbo: _____

Cargo _____ ou _____ carimbo:

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n°

_____, **DECLARA expressamente que**, para
os fins do Pregão n° 002/2018 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, ___ de _____ de 2018.

assinatura do rep. Legal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS
..... E XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$
CONTRATO N° ___/2018.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, com sede à praça Cel. Julio Pedro Pontes n. 15, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 45.228.400/0001-97, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente ANTÔNIO MARQUES, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n° e do CPF n° residente e domiciliado na Rua n., na cidade de/SP.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, em , portador do RG n° XXXXXXXXX.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar esta contrato para de prestação de serviços, observando-se o Termo de Referência – Anexo I, integrante do Pregão n. 002/2018 e, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA

O objeto da presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e religação de fornecimento de água no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços será executada em estrita obediência o presente contrato, devendo ser observados rigorosamente o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

MEDIÇÃO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

I A medição será realizada mensalmente, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Setor competente do SAAE, sendo designado como Gestor e Fiscal do presente o Sr. Marcelo Fernandes Bueno.

II Pela prestação dos serviços, objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxx)**, estando nela incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtdd mensal	Qtdd anual	VI unit. R\$	VI Ttl R\$
1	Corte de água Cavalete	450	5400		
2	Corte de água no Passeio	30	360		
3	Religação de água Cavalete	450	5400		
4	Religação de água no Passeio	30	360		
5	Corte de água não realizado	250	3000		
TOTAL					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

III Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a Contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais (recolhimento do INSS/FGTS/CONT.SOCIAL/PIS e outros instituídos por lei) no que se refere ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob pena de não efetivação do pagamento.

DOTAÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA

03.00.00 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos

03.03.00 Seção de Operações

03.03.02 Setor de Redes Dist. e Coletora

53 3390.39.00 17.512.0301.2.314 O.S.T.P. Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**: 1º) Realizar a prestação dos serviços especificados na presente contrato, respeitando as ordens emanadas do setor competente do SAAE, bem como o Termo de Referência; 2º) Providenciar a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos; 3º) Cumprir integralmente os prazos de prestação dos serviços; 4º) A contratada efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto desta contrato; 5º) Prestar os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**; 6º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços; 7º) Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente contrato, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; 8º) Não transferir, a outrem,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; 9º) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer; 10º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS; 11º) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar; 12º) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor competente do SAAE; 2º) Designar um supervisor para a equipe **CONTRATADA**, ficando a disposição durante a prestação dos serviços; 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; 4º) Emitir ordens de serviço.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SEXTA

I A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2018

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

II Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à contratada, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

III A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

IV A contratada, estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento de qualquer cláusula da presente ata de registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendido a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a contrato, independentemente de prévia interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA

Esta contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado.

DO FORO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

CLÁUSULA NONA

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, as partes convencionam que fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinados.

....., ... de de 2018.

ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG n° _____

2 - _____ RG n° _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com _____ sede _____ na

_____ ,

CNPJ n.º _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA
o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E
ESGOTO DE CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade
Pregão sob n.º 002 / 2018, do tipo menor preço global, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame
licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO:

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.